



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.578/2004.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI 1.131/1995, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O parágrafo único do inciso I do art. 1º da Lei n.º 1.131, de 28 de dezembro de 1995, que “estabelece critérios para declaração de utilidade pública no âmbito municipal, de entidades sem fins lucrativos e contem outras disposições”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-
I -

Parágrafo único - Fica dispensada a exigência do inciso I deste artigo para os casos de entidades de segurança preventiva e de proteção e assistência ao condenado.

Art. 2.º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei n.º 1.131 de 28 de dezembro de 1995.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 02 de maio de 2004.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal